



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos executivos, supervisão e gerenciamento de obras, para o Plano de Mobilidade Urbano. Data: 11/09/2019 às 10 horas. Local: Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Sala 401, Centro, Canoas/RS. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), através da Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP) da Secretaria Municipal das Licitações, torna pública a Licitação que tem como objeto: *“Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos executivos, supervisão e gerenciamento de obras, para o Plano de Mobilidade Urbano”*. Edital: site www.canoas.rs.gov.br, conforme descrito no item 2 – DO OBJETO, e que se processará na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com o critério de julgamento do tipo **TÉCNICA E PREÇO** e com execução pelo **REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 6.243/2019 e Lei nº 6.257/2019.

1.2. A Comissão Permanente de Licitações – CPL – receberá os documentos de habilitação e as propostas técnicas e financeiras dos interessados em participar da presente Licitação até as **10 horas do dia 11 de setembro de 2019**, na Sala de Licitações da DCFP, situada na Rua Frei Orlando, 199, 4º. andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e das propostas financeiras. No mesmo dia, hora e local, será dado o início à abertura dos envelopes.

1.3. As informações a respeito do cadastramento das empresas junto ao Município de Canoas poderão ser obtidas na DCFP/SML, no endereço supracitado ou pelo telefone (51) 3236-3099, Opção 5 - Ramal 4866.

1.4. Cópias do presente Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas através do site www.canoas.rs.gov.br.

1.5. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS), das 9 às 17 horas, e dirigidos à CPL, nos termos da Lei nº 8.666/1993, art. 41 §1º e §2º. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail e, ainda, se fora do sobredito prazo. **Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.**

1.6. Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto à Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Ipiranga, 120, térreo, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à CPL. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

1.7. As informações de ordem técnica poderão ser obtidas juntamente à Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), localizado na Rua XV de Janeiro, nº.15, Centro, Canoas/RS, telefone (51) 3425-7625, com servidor Francisco Hörbe – Mat. 122.426, Telefone (51) 34257625 – Ramal – 7480.

1.8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I – Orçamento Estimado;

II – Modelo de Proposta Financeira;

III – Modelo de Carta de Credenciamento;

IV – Termo de Referência;

V – Cronograma Físico-Financeiro;

VI – Modelo Cronograma Físico-Financeiro;

VII – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado;

VIII – Modelo de Declaração de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação;

IX – Modelo de declaração de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do município de Canoas, não foi



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/1993;

X – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo Artigo da Lei Complementar nº. 123/2006;

XI – Minuta de Contrato.

1.9. Expediente externo: De segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.10. É vedada a participação de empresas:

a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que tenha sido penalizada por esta Municipalidade, com suspensão da participação em licitação e/ou contratar com a administração pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

b) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

c) que não possua atividade compatível com o objeto da presente licitação;

d) que esteja enquadrada nas demais hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/1993;

1.11. A participação das empresas se fará isoladamente ou através de consórcio de empresas, sendo que neste último caso deverá ser seguido e apresentado o que segue:

a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, sendo que será a líder obrigatoriamente aquela que possuir a maior participação no consórcio, ou que dispuser do maior Patrimônio Líquido quando as participações forem iguais;

b-1) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país) a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

c) documentos exigidos no item 5.2. do Edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

d) declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na de execução do Contrato.

e) caso o consórcio seja declarado vencedor, o mesmo fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” supra.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos executivos, supervisão e gerenciamento de obras, para o Plano de Mobilidade Urbano.

2.2. A execução do objeto do contrato está expressamente condicionada aos termos e especificações constantes no termo de referência e demais anexos deste edital.

3. DO REGIME DIFERENCIADO PARA MEs E EPPs

3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006 **deverá apresentar**, na forma da Lei, **conforme modelo anexo e dentro do envelope nº. 01**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, assinada por representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

3.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 3.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida nos itens 5.2.3., 5.2.4. e 5.2.5. e suas alíneas do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

3.4. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Em sessão pública a ser realizada no dia, horário e local mencionado no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:

4.1.1. Original da cédula de identidade ou documento equivalente, para conferência e posterior devolução;

4.1.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Modelo de Carta de Credenciamento;

4.1.2. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 4.1. não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

4.1.3. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 4.2.

4.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante.

4.3. Caso o licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos de habilitação serão recebidos pela CPL, em envelope não transparente e lacrado. Não serão aceitos pela CPL envelopes recebidos em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

horário da abertura da licitação. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

O envelope nº. 01 deverá conter:

5.2. DA HABILITAÇÃO
HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, decreto de autorização.

5.2.2. Declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016.

5.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.5. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social e FGTS, será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e Seguridade Social expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/2005 e da portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;

c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;



- d) **Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa** de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) **Certificado de regularidade** (CRF) junto ao FGTS.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

5.2.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo (s) distribuidor (es) da Justiça da sede da licitante.

5.2.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante, na forma do Decreto Municipal nº. 589 de 15/07/05:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

5.2.7.1. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente.

5.2.7.2. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.

5.2.7.3. O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

5.2.7.4. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

5.2.7.5. A documentação necessária para comprovação da capacidade econômica financeira constituir-se-á:

5.2.7.5.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

- a) Das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976, inclusive notas explicativas;
- b) Ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis;
- c) do parecer dos auditores independentes;
- d) Para atendimento do item “b” em substituição a publicação no Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro na Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c”, em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.
- e) Para atendimento do item “c” as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

5.2.7.5.2. As empresas com escrituração digital deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

- a) Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- c) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);
- d) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS: Para a sociedade limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial das demonstrações contábeis (letra “b”, “c” e “d”) em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c” e “d”).

5.2.7.5.3. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar: cópia autenticada das páginas do livro diário devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termo de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.8. Atestado de capacidade técnica operacional, comprovando a aptidão da licitante no desempenho do objeto do certame compatível em características, quantidades e prazos.

5.2.8.1. Os atestados de capacitação técnica apresentados devem conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do contratante, tipo de natureza dos serviços executados e localização dos mesmos.

5.3. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope nº. 01:

5.3.1. Os documentos contidos no envelope nº. 01 deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais (que deverão ser apresentados previamente à CPL para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução), salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

5.3.1.1. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela CPL na sessão pública de abertura da licitação.

5.3.2. Não constando data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3.3. Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar o Cartão de Registro Cadastral (CRC) em substituição aos documentos relacionados nos itens 5.2.1., 5.2.3., 5.2.4, 5.2.5., alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, 5.2.6. e 5.2.7.

5.3.3.1. O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade.

5.3.4. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas no item 6.1. do Edital.

5.3.6. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

PROPOSTA TÉCNICA

5.4. O envelope nº. 02 deverá obrigatoriamente conter:

5.4.1. Proposta Técnica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, redigido e impresso, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

Para fins de pontuação da proposta técnica, a licitante deverá comprovar sua experiência e de sua equipe técnica nas atividades a serem realizadas, conforme documentação a seguir:

I-EXPERIÊNCIA DA LICITANTE: Apresentar **atestado (s) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da licitante**, devidamente acervados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviços de características similares;

II-EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA: Apresentar **currículo (s), comprovante(s) de vínculo empregatício e atestado(s) de capacidade técnica**, devidamente certificados no Conselho de Classe dos seguintes profissionais:

- a)Engenheiro Civil Sênior - Coordenador Geral;
- b)Engenheiro Civil Sênior – Geometria;
- c)Engenheiro Civil Sênior – Pavimentação;
- d)Arquiteto Urbanista Sênior – Urbanismo;
- e)Profissional Sênior – Meio Ambiente;
- f)Profissional Sênior – Comunicação Social.

III-VÍNCULO DA EQUIPE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar que a equipe técnica pontuável pertence ao seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de:

Contrato social/estatuto social;

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

- a) o administrador ou o diretor;
- b) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.4.2. Dos Critérios de Julgamento

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, conforme especifica os artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.4.3. Critérios de Julgamento da Proposta Técnica

No critério técnico da experiência da licitante define os descritivos compatíveis com o objeto da licitação e restringe o mínimo de um atestado em todos os itens e no máximo de 4 (quatro) atestados conforme o quadro abaixo que especifica os seguintes critérios para avaliação da Experiência da licitante, observa-se que a não apresentação do mínimo necessário a licitante será eliminada do certame.

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA		PONTUAÇÃO INTERMEDIÁRIA				PONTUAÇÃO MÁXIMA	
SEQ	DESCRIÇÃO	Nº	PTOS	Nº	PTOS	Nº	PTOS	Nº	PTOS
1	Gerenciamento ou Apoio Operacional em Programas de Projetos e Obras de Infraestrutura Viária Urbana com garantia de Organismos de Financiamento (ex: BID; BIRD; CAF; FONPLATA; CEF; BNDES e outros) – 3,0 pontos/atestado	1	3,0	2	6,0	3	9,0	4	12,0
2	Gerenciamento ou Apoio Operacional em Programas de Projetos e Obras de Infraestrutura Viária Urbana com fornecimento e operação de Sistema Informatizado de Gerenciamento – 3,0 pontos/atestado	1	3,0	2	6,0	3	9,0	4	12,0
3	Gerenciamento ou Apoio Operacional de Programas de Projetos e Obras, envolvendo Comunicação Social e/ou Licenciamento Ambiental de empreendimentos de infraestrutura urbana – 2,0 pontos/atestado	1	2,0	2	4,0	3	6,0	4	8,0
4	Projeto de estações e/ou terminais de passageiros de sistemas de transportes coletivos – 2,0 pontos/atestado	1	2,0	2	4,0	3	6,0	4	8,0
TOTAL		1	10	2	20	3	30	4	40

5.4.3.1. Serão adotados os seguintes critérios para a avaliação da **Experiência da Equipe Técnica**:

a) Os profissionais nos cargos de Responsável Técnico ou Coordenador deverão apresentar no mínimo um atestado em cada item da avaliação, caso contrário será eliminado. Nessa mesma exigência os profissionais de Pavimentação, deverão apresentar um atestado de Pavimento Rígido, para não serem eliminados.

b) As equipes técnicas que tiverem um profissional eliminado, implicará na desclassificação da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÍNIMA		PONTUAÇÃO INTERMEDIÁRIA		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
SEQ	DESCRIÇÃO	Nº	PTOS	Nº	PTOS	Nº	PTOS
1	Engenheiro Civil Sênior - Coordenador Geral: Responsável Técnico ou Coordenador: I. Serviços de Gerenciamento ou Apoio Operacional ao Gerenciamento de Programas de Projetos e Obras de Infraestrutura Urbana	1	2	2	4	3	8
	II. Serviços de Supervisão de Obras Viárias Urbanas	1	2	2	4	3	8
	III. Serviços de Elaboração de Projetos de Obras Viárias Urbanas	1	2	2	4	3	8
2	Engenheiro Civil Sênior - Geometria: Responsável Técnico ou Chefe de Equipe de Projeto Geométrico de Obras Viárias	1	2	2	4	3	8
3	Engenheiro Civil Sênior – Pavimentação - Responsável Técnico ou Chefe de Equipe de Projeto de Pavimentação de Obras Viárias Obs.: Deverá apresentar pelo menos 01 atestado de projeto de pavimento rígido em concreto.	1	2	2	4	3	8
4	Arquiteto Urbanista Sênior – Urbanismo - Responsável Técnico ou Chefe de Equipe de Projeto de Urbanismo de Obras de Infraestrutura Urbana	1	2	2	4	3	8
5	Profissional Sênior – Meio Ambiente - Responsável Técnico ou Coordenador de Serviços de Elaboração de EIA/RIMA ou Gestão/Supervisão Ambiental de obras de infraestrutura	1	1	2	3	3	6
6	Profissional Sênior – Comunicação Social - Membro de Equipe em Trabalhos de Comunicação Social na área Socioambiental	1	1	2	3	3	6
TOTAL			14		27		60

5.4.3.1.1. Na comprovação da Experiência da Licitante e da Experiência da Equipe Técnica, atestados que atendam a mais de uma especificidade serão considerados para cada situação, de forma individualizada.

5.4.3.1.2. Na comprovação da Experiência da Equipe Técnica, para cada um dos Atestados Técnicos, também será considerado o vínculo empregatício dos profissionais através do Fator de Permanência – FP, o qual será multiplicado pela pontuação de cada Atestado Técnico, nos seguintes parâmetros:

a) Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há mais de um ano: FP = 1,00;

b) Se o Profissional for do quadro de funcionários permanentes da empresa há menos de um ano ou, ainda, a ser contratado: FP = 0,70.

5.4.3.1.3. Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação total - NPT inferior a 70 (setenta) ou pontuação de qualquer quesito inferior a 50% do valor atribuído.

5.4.3.2. As Propostas Técnicas serão classificadas por ordem decrescente de NPT.



5.5. Proposta Financeira

5.5.1. O envelope nº. 03 deverá conter:

Proposta financeira (PP), preferencialmente em papel timbrado da licitante, conforme modelo anexo, redigido e impresso, com prazo de validade mínima de 60 dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

5.5.2. Critérios de Julgamento da Proposta de Preços

5.5.2.1. No exame das Propostas de Preços, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou global superiores ao limite estabelecido no orçamento estimado do serviço ou, ainda, com preços unitários ou global manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não atenderem ao Art. 44, Parágrafo 3º da Lei nº. 8.666/93. Deverá ser observado o disposto no Art. 48 da Lei nº. 8.666/93, em especial, o seu Parágrafo 1º para apuração de preços unitários ou global inexequíveis.

5.5.2.2. As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a possíveis erros de cálculos, seja na multiplicação ou adição de suas parcelas. O valor resultante de eventuais correções constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada. Após as eventuais correções, a Comissão de Licitação procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço - NPP de cada licitante, conforme definido na fórmula abaixo:

$$NPP = 100 \times X1 / X2$$

onde:

NPP: Nota da Proposta de Preços

X2: Valor dos serviços proposto pela licitante

$$X1 = (VO + M) / 2$$

onde:

VO: Valor dos serviços, orçado pela Prefeitura Municipal de Canoas

M: Média dos valores propostos pelas licitantes

A relação X1/X2 será limitada ao valor máximo de 1.

5.5.2.3. As notas calculadas serão arredondadas até os centésimos, consoante a norma da ABNT NBR – 5891, que estabelece Regras de Arredondamento da Numeração Decimal.

5.5.3. Classificação das Licitantes

5.5.3.1. O cálculo da Nota Final - NF dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, da seguinte forma:

$$NF = \frac{7 NPT + 3 NPP}{10}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

5.5.4. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.5.5. A proposta apresentada em papel termossensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.5.6. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5.7. É vedada a apresentação, nesta licitação, pela licitante de mais de uma proposta.

5.6. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope nº. 03:

5.6.1. Os preços propostos serão considerados suficientes e completos, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto desta licitação.

5.6.2. A omissão na proposta em relação a qualquer uma das exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas e exigências nele estabelecidas.

5.6.3. A proposta apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

5.6.4. A apresentação de propostas implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6.5. É vedada a apresentação nesta licitação pela licitante de mais de uma proposta.

5.6.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.

5.7. Observações gerais:

5.7.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

5.7.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

5.7.3. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

5.7.4. Não serão aceitos pela CPL envelopes, documentos ou propostas entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item I – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado à CPL até a data e horário da abertura da licitação.

5.7.5. A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.7.6. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta do Contrato e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

6. DOS JULGAMENTOS

6.1. O critério de julgamento será o de melhor técnica e preço, nos termos das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, desde que atendidas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. O preço global máximo admitido é o constante no Orçamento Estimado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

6.3. Não serão aceitas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que apresentarem preços vis ou excessivos, face aos preços praticados no mercado.

6.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.5. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório.

6.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação.

6.7. Os julgamentos, comunicações e demais decisões proferidas pela CPL, quando não proferidos em audiência pública, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), no Mural Oficial afixado no átrio da SML, sito a Rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro – Canoas/RS, de acordo com as Leis Municipais nº. 5.582/2011 e nº 5.367/2009 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e no site www.canoas.rs.gov.br.

7. DO EMPATE

7.1. Para o certame, será utilizado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's.

7.2. Será considerado empate as propostas apresentadas pelas ME's e EPPs que sejam iguais ou até 10% superiores ao melhor preço, desde que o melhor preço não seja uma empresa com igual benefício.

7.3. A nova proposta será exclusivamente em relação ao preço e deverá ser suficiente para que o licitante obtenha os pontos necessários para igualar ou superar a pontuação final obtida pela proposta mais bem classificada.

7.4. Os licitantes cujas propostas não tenham obtido a pontuação técnica mínima exigida não poderão exercer a preferência.

7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 7.2., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.7. No caso de empate real dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1., será realizado sorteio, em ato público, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

7.9. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não for o caso de utilização da preferência do item 7.1., a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8. DAS PENALIDADES

A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.



8.1. Quanto ao procedimento da licitação:

8.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo;

8.1.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

8.1.2. Manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de seis meses;

8.1.3. Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa;

8.1.4. A recusa injustificada para celebrar o contrato, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação do certame, a Unidade de Contratos – UC/DCFP/SML convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato, dentro prazo de 02 dias úteis prorrogável por uma vez por igual período, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 9.5.

9.2. A licitante deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato, prestar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposição do art. 56, §1º Inciso II da Lei nº. 8.666/1993, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

9.3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

9.4. Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5. A recusa injustificada para celebrar o contrato, aceitar a nota de empenho ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita o infrator a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/1993.

10. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas na Minuta de Contrato, além do Cronograma Físico-Financeiro anexo e da Proposta Financeira apresentada, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

11. DO FORO

As dúvidas e controvérsias serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

Município de Canoas, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2019.

Prefeito Municipal de Canoas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

O TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO É DE R\$ 7.313.784,44 (Sete milhões, trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).



EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)

Apresentamos abaixo nossa Proposta Financeira para o Edital nº. 287/2019 Concorrência Pública, declarando que estamos de acordo com as condições impostas na presente licitação.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA FINANCEIRA: R\$ (.....).
--

Prazo de validade da proposta: ____ (_____) dias.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.



EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A licitante _____, CNPJ nº. _____/_____/_____-_____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o/a Sr.(a) _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a presente licitação, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais e assinar atas.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VI – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(Este anexo será disponibilizado no site www.canoas.rs.gov.br)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº 57.797/19

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.

Declaro, sob as penas da Lei e em atendimento ao Edital Nº. 287/2019 Concorrência Pública, que a Empresa _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, dispõe de equipamentos e pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Declaro ainda, que o Sr(a) _____, inscrito no (conselho competente) sob o nº _____ será Responsável(is) Técnico(s) pela execução dos serviços objeto do presente certame, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 57.797/19

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____/_____-____, não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro (amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a CPL/DCFP/SML do Município de Canoas/RS.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 57.797/19

EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO §4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante _____, CNPJ nº. _____._____._____/_____-____, se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu §4º.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do representante legal da licitante

Assinatura do representante legal da licitante



EDITAL Nº. 287/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2019

Elaboração de Projetos Executivos,
Supervisão e Gerenciamento de Obras, para
implantação do Plano de Mobilidade Urbano.

EDITAL Nº 287/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 885774160001-18, com sede na Rua XV de Janeiro nº. 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ CARLOS BUSATO, doravante denominado CONTRATANTE e XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede em XXXX/RS, na Rua/Avenida XXXXXXXXXXXXXXX, número XXXX Bairro XXXX, CEP: XXXXXX, inscrita no CNPJ sob número XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Contrato, que foi precedido do EDITAL Nº. 287/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA, objeto do Processo nº. 57.797/19, subordinando-se às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos executivos, supervisão e gerenciamento de obras, para o Plano de Mobilidade Urbano

1.2 A contratada fornecerá suporte à Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos para elaboração de projetos executivos e supervisão sobre todos os contratos envolvidos, tanto para projetos como para obras, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, Critérios Técnicos e demais termos constantes deste edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxxx xxxx xxx xxxx).

2.2. Estão incluídos no preço, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

2.3. O(s) preço(s) contratual(is) será(o) reajustado(s) conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e do Decreto Municipal nº 12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1.A execução do contrato se dará pelo regime de empreitada por preço global conforme descrito no art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 57.797/19

4.1. A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da via original deste termo contratual, prestar garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, conforme disposição do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93, alcançando as hipóteses contidas no art. 65, §1º do mesmo diploma legal.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar nova garantia caso a garantia indicada no caput vença antes do término do presente contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias antes do vencimento da garantia apresentada, sob pena de retenção dos créditos pendentes por serviços já executados.

4.3. A garantia prestada pela CONTRATADA ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA– DOS PRAZOS

5.1. O serviço deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, iniciando assim o prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias para a execução dos serviços, havendo interesse do CONTRATANTE e mantidas as condições iniciais do Contrato, nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/1993.

5.2. A vigência do presente contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, até o limite permitido pela legislação supra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

6.1.1. Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste Contrato e de seus Anexos;

6.1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações determinadas no Edital 287/2019 – Concorrência Pública (Edital e Anexos), neste Contrato e em seus Anexos, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos / acessórios disponibilizados;

6.1.3. Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e, quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

6.1.4. Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços contratados;

6.1.5. Prestar ao CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos serviços;

6.1.6. Apresentar a nota fiscal dos serviços efetivamente prestados;

6.1.7. Executar os serviços no prazo estipulado e com elevada qualidade e eficiência, conhecendo detalhadamente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

6.1.8. Fica vedado à CONTRATADA efetuar quaisquer serviços ou fornecimentos não previstos no objeto do presente instrumento, ainda que não impliquem em acréscimo dos custos, sem que haja a devida concordância prévia e expressa do CONTRATANTE. Qualquer intervenção efetuada sem a aprovação prevista neste item será considerada como não autorizada, respondendo inteira e exclusivamente a CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 57.797/19

pelos custos e ônus dela decorrentes, não podendo exigir nenhum ressarcimento do CONTRATANTE, a qualquer título.

6.1.9. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o CONTRATANTE, se não previstas neste instrumento e se não expressamente autorizado pelo mesmo.

6.1.10. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, e comunicar ocorrências.

6.1.11. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.1.12. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

6.1.13. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

6.1.13.1. Cumprir as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

6.1.13.2. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.1.13.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados por ela a bens móveis ou imóveis da Contratante, devendo ser reparados às suas custas.

6.1.13.5. Todos os materiais e equipamentos utilizados para um bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.13.6. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico para os serviços contratados, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

6.1.13.7. Demais obrigações constantes no termo de referência, que se faz anexo a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;

7.1.2. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato;

7.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 57.797/19

7.1.5. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;

7.1.6. Expedir Ordem de Início dos Serviços,

7.1.7. Encaminhar a liberação dos pagamentos das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;

7.1.8. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais;

7.1.9. A CONTRATANTE disponibilizará motorista e veículo tipo utilitário para o transporte em situações de emergência, registros de ocorrências, audiências, visitas domiciliares e reuniões e atividades a fins.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento será mediante aos produtos estabelecidos no Termo de Referência e com os valores da proposta ganhadora, e será regido pelo contrato firmado entre o órgão gestor e a vencedora.

8.2. A medição dos trabalhos será mensal e todos os produtos serão entregues através de Relatórios de Andamento Mensais, quando o produto não for finalizado será entregue um relatório de andamento parcial.

8.2.1. Os relatórios além de impressos serão encaminhados com os seguintes formatos:

a) Relatórios Mensais de Andamento de Serviços (RA): terão a finalidade de relatar o andamento dos serviços, os resultados obtidos nas atividades desenvolvidas e o atendimento ao cronograma proposto (formato MS-Word e PDF);

b) Relatório Final (RF): deverá apresentar os estudos consolidados (formato MS-Word e PDF);

c) Bases de dados: usadas nas simulações, matrizes de origem e destino, redes, matrizes tarifárias e arquivos complementares contendo expansões diárias e os resultados das simulações em tabelas e layers (arquivos em formatos: Access, Excel, Powerpoint, Shapefile, MS-Word e PDF).

8.3. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura com os valores correspondentes aos serviços entregues e aceitos naquele período, que deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

8.3.1. Nota fiscal/fatura;

8.3.2. Relatório gerencial de serviços realizados no período;

8.3.3. Cópias de todas as Ordens de Serviço;

8.3.4. Cópias das certidões do FGTS e INSS;

8.3.5. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Comissão Gestora do Plano de Mobilidade

8.4. Em caso de necessidade de ajuste na Nota Fiscal/Fatura, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição do documento em questão;

8.5. As faturas correspondentes aos serviços realizados deverão ser apresentadas junto à Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada a Avenida Getúlio Vargas, nº. 5001, Centro, Canoas/RS.

8.6. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 57.797/19

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras, a quem incumbirá:

9.1.1. Fiscalizar o contrato, bem como conduzir todo o processo e atividades do plano com a Contratada. As atividades envolvem desde fiscalizar, monitorar, verificar e analisar todas as atividades e produtos desenvolvidos. A Comissão auxiliará o fiscal do contrato nas medições apresentadas pela Contratada.

9.1.2. Emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

9.1.3. Emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

9.1.4. Ficará a cargo da Comissão a aprovação de todos os produtos do contrato e emitir o recebimento definitivo do projeto.

9.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:

10.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

10.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

10.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

10.1.3. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10,00%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8,00%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6,00%
De R\$ 5.000.000,01 até \$ 20.000.000,00	4,00%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 57.797/19

Acima R\$ 20.000.000,00

2,00%

10.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

10.1.4. Na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 01 ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 anos, no caso de inexecução total do contrato.

10.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

10.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação: Pedido de Autorização: SMO/PA47/2019. Dotação 19.0115.451.0042.1028.0000.4.4.90.39.00.00.00.00, Fonte de Recurso: 1424, Indicador do Recurso: 1768.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

12.2. A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.

12.3. O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo nº. 57.797/19, anexos do edital, a proposta da CONTRATADA e pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA A - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.

14.1. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Processo nº 57.797/19

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar acesso aos documentos e à legislação relacionada com o objeto do presente contrato.

15.2. A CONTRATADA não pode fazer uso ou divulgar dados e informações relacionadas com este Contrato a terceiros ou a servidores da CONTRATANTE não designados para interagir junto às atividades descritas na CLÁUSULA PRIMEIRA.

15.3. Os casos omissos a este Contrato serão definidos subsidiariamente nos termos previstos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

16.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Canoas, em _____ de _____ de dois mil e dezoito. (____/____/2019).

Luiz Carlos Busato
Prefeito Municipal de Canoas

Empresa Contratada